SERPROS

FUNDO MULTIPATROCINADO

POLÍTICA

Gestão de Riscos de Investimentos

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	17/05/2019	Redação inicial.	João M. Galvão
2.0	20/05/2021	A revisão foi realizada nos itens: 5.1. em função de ajustes regentes em regimento/política de investimento; 5.9. atualização presente na minuta do Regimento do COR; 6.1.2.1.1 exclusão do item, pois texto do item foi mesclado com o do item "Risco de Liquidez", seguindo ajustes tratados entre Gecor e Geprev, 6.1.2.1.2.2. atualização com informações das novas Políticas de Investimentos; 6.1.2.1.2.3. Item excluído para adequar ao processo de construção do modelo de ALM atual; 6.1.2.1.4. item foi mesclado ao item "Risco de Solvência".	João M. Galvão
3.0	14/12/2023	Revisão dos itens 2, 3, 5.1, 5.2, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 6.2.1,6.2.2.5, 6.2.3 e item 7; exclusão dos antigos itens 4.4, 6.1.2.5. 6.1.3.2.2, 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.4 e inclusão do item 6.1.8.	Eduardo Henrique Soares
4.0	29/02/2024	Revisão integral do documento para adequação a nova estrutura organizacional da Entidade, ajustes de legislação, ajustes redacionais e padronização das atividades	Eduardo Henrique Soares
5.0	24/11/2025	Revisão integral do documento, ajuste de legislação, ajuste redacional e padronização das atividades	Daniel Dantas Soares Teixeira

Sumário

1. OBJETIVO 4
2. ABRANGÊNCIA 4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS 4
4. DIRETRIZES 4
5. RESPONSABILIDADES 5
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO 8
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 12
8. GLOSSÁRIO 13
9. APROVAÇÃO 13

1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes para a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de investimentos, dos planos de benefícios administrados e do fundo administrativo do Serpros, contribuindo para as tomadas de decisões dos órgãos competentes, visando alcançar as metas atuariais estabelecidas e preservar a solvência.

Este documento visa compilar as diversas políticas, critérios, metodologias e padrões técnicos e operacionais a serem utilizados pelo Serpros no que tange a Gestão de Riscos de Investimentos associados à Gestão dos planos de benefícios administrados e fundo administrativo, nos termos da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas alterações; Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023; e Lei Complementar nº 109, de maio de 2001.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os empregados do Serpros que no exercício de suas funções, ainda que de maneira eventual ou esporádica, executem atividades relacionadas aos procedimentos de identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de investimentos ou que colaborem com as regras que devam ser adotadas na gestão desses riscos.

A presente Política também poderá ser aplicada a terceiros ou prestadores de serviços que porventura prestem assessoramento relacionado aos objetivos da Entidade.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Estatuto do Serpros;
- Regimento Interno do Serpros;
- Políticas de Investimentos;
- Código de Conduta e Ética;
- Resolução CMN nº 4.994/2022;
- Resolução CMN nº 5.202/2025;
- Resolução Previc nº 23/2023;
- Lei Complementar nº 108 e 109, de maio de 2001

4. DIRETRIZES

4.1 Estabelecer os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos elencados nesta política, de maneira periódica e contínua, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários

4.2 Definir as técnicas, os instrumentos e a estrutura para a implementação dos procedimentos referidos no item 4.1;

4.3 Avaliar a frequência e o grupo de pessoas que devem receber relatório de exposição aos riscos de cada carteira de valores mobiliários sob gestão, baseado na alçada dos membros envolvidos, e;

4.4 Definir a frequência com que a Política deve ser revista e avaliada pelos Órgãos de Governança, para garantir segurança na gestão dos recursos garantidores das reservas matemáticas administrados.

4.5 Atuar com independência e sem qualquer subordinação hierárquica de todas as partes envolvidas na gestão de riscos de investimentos do Serpros, incluindo o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Comitê de Riscos de Investimentos – COR.

5. RESPONSABILIDADES

Na estrutura hierárquica definida pelo Regimento Interno do Serpros, as funções relacionadas diretamente à gestão dos investimentos estão subordinadas à Diretoria de Investimentos – DRI.

As atribuições das áreas envolvidas na gestão de riscos de investimentos são apresentadas a seguir:

5.1 Conselho Deliberativo – CDE

Analisar e aprovar os seguintes itens, considerando o enfoque em gestão de riscos em investimentos;

5.1.1 Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios (i) PSI; (ii) PSII-BD; (iii) PSII-CD, (iv) Plano Ser+ e (v) Plano de Gestão Administrativa – PGA;

5.1.2 Política de Gestão de Riscos de Investimentos do Serpros;

5.1.3 Alienação de imóveis;

5.1.4 Autorizar investimentos ou desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefício previdenciário ou que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores do Plano de Gestão

Administrativa (PGA), incluindo operações fracionadas que, cumulativamente, ultrapassem em seu somatório o limite estabelecido.

5.1.5 Participação do Serpros em acordo de acionistas que tenha por objeto formação de grupo de controle de sociedade anônima, anteriormente à prévia e expressa autorização da patrocinadora e do seu respectivo ente controlador.

5.2 Diretoria Executiva - DE

5.2.1 Administrar as aplicações dos recursos dos planos previdenciários e do fundo administrativo geridos em conformidade com as políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo e respondendo de forma solidária junto com o AETQ, com enfoque na gestão de riscos de investimentos.

5.2.2 Analisar a proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos de Investimentos, recebida do Comitê de Aplicações – CAP e encaminhar ao CDE para aprovação.

5.2.3 Decidir pela alteração ou manutenção da estratégia de investimento, após recomendação do CAP, quando do descumprimento dos parâmetros estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Investimentos, a fim de readequar os planos de benefícios e fundo administrativo.

5.2.4 Comprometer-se, de maneira evidenciada, nas decisões sobre investimentos, que o AETQ e o Comitê de Riscos de Investimentos atuem com independência e sem qualquer subordinação hierárquica.

5.3 Conselho Fiscal - COF

5.3.1 Fiscalizar permanentemente os atos e aplicações de investimentos operacionalizadas pelo Serpros.

5.4 Comitê de Riscos de Investimentos - COR

5.4.1 Comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado “SERPROS”, em carteira própria, ou na seleção e monitoramento de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

5.4.2 Subsidiar, no limite de suas atribuições, o CAP em relação as recomendações à DE.

5.4.3 Analisar a proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos de Investimentos, anualmente, e enviar recomendação ao CAP e ao CAP-DE.

5.4.4 Em caso de descumprimento dos parâmetros de risco estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Investimentos, emitir recomendação ao CAP para que a estratégia de investimentos seja reavaliada, buscando a readequação dos planos de benefícios e do fundo administrativo, aos parâmetros estabelecidos em normativos internos e externos vigentes.

5.5 Comitê de Aplicações – CAP

5.5.1 Atuar como órgão consultivo, autônomo e permanente, assessorando a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos planos administrados pela Entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores de acordo com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

5.5.2 Analisar a proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos de Investimentos e encaminhar à DE para apreciação.

5.5.3 Avaliar as recomendações de revisão das estratégias de investimento emitidas pelo COR, que visam a readequação dos planos de benefícios e administrativo, aos parâmetros estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Investimentos.

5.5.4 Emitir recomendação para a DE, a fim de subsidiar tomada de decisão a respeito de alterar ou manter a estratégia de investimento, visando a readequação dos planos de benefícios e administrativo, aos parâmetros estabelecidos.

5.6 Gerência de Investimentos – Gerin

5.6.1 Prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o desempenho dos ativos da carteira, o mercado financeiro e seus indicadores, além de elaborar cenários do ambiente econômico, político e social, doméstico e internacional.

5.7 Gerência de Controle e Riscos de Investimentos – Gecor

5.7.1 Acompanhar e avaliar os riscos de mercado e crédito das carteiras dos planos de benefícios e administrativo, emitindo relatório mensal para informe ao COR;

5.7.2 Propor revisão a Política de Gestão de Riscos de Investimentos, anualmente, para análise do COR.

5.8 Gerência de Governança de Investimentos - Gegoi

5.8.1 Realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, à legislação vigente e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos.

6. CONTEÚDO ESPECÍFICO

6.1 Princípios

A Política de Gestão de Riscos dos Investimentos é norteada pelos seguintes princípios:

6.1.1 Princípio da Ética: a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis, sempre buscando evidenciar que as decisões foram tomadas com a boa-fé esperada dos envolvidos, mitigando os riscos reputacionais e legais.;

6.1.2 Princípio do Tratamento Específico: cada risco deve ter tratamento específico e distinto das demais categorias;

6.1.3 Princípio da Segregação das Atividades: as atividades de gestão de riscos serão segregadas, mantendo estruturas independentes de desenvolvimento e monitoramento de seus modelos, de forma a mitigar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados;

6.1.4 Princípio da Atualização: a Política deve ser objeto de permanente atualização, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo;

6.1.5 Princípio da Avaliação: toda alteração, aquisição ou venda de ativos deve contemplar uma avaliação dos riscos inerentes ao investimento;

6.1.6 Princípio da Conformidade: deve ser observado o cumprimento da regulamentação interna e externa, minimizando ocorrência de apontamentos pelos Órgãos de Controle e Supervisão;

6.1.7 Princípio da Transparência: divulgar a patrocinadores, participantes e assistidos as informações financeiras necessárias para acompanhamento adequado dos planos de benefícios, nos termos e prazos estabelecidos pelos normativos internos e em consonância com a legislação vigente.

6.1.8 Princípio de Sustentabilidade do Negócio: O Serpros preza pela adoção de critérios (ASG) na gestão dos riscos de investimentos, visando a mitigação de perdas decorrentes da ausência ou inadequação das práticas de gestão - ambiental (ambientes interno e externo), social (diversidade, inclusão, justiça, respeito aos direitos humanos e relacionamento comunitário) e de governança (condições de trabalho, saúde, segurança e qualidade dos produtos/serviços oferecidos), seja pelo Serpros ou por parceiros de negócios, envolvendo investimentos, clientes, colaboradores e terceiros, bem como avaliando as oportunidades para incremento dos investimentos e perenidade dos planos de benefícios administrados pela entidade.

6.2 Conceituação de Riscos de Investimento

6.2.1 O Risco na Gestão de Investimentos do Serpros:

A tolerância ao risco é um fator inerente às atividades que devem ser executadas para alcançar os objetivos estratégicos.

Em que pese seja tolerada a flutuação de preço dos ativos, deverão ser estabelecidos métricas e parâmetros de apetite e tolerância a riscos, devidamente aprovados pelo CDE e DE que servirão como balizadores para o monitoramento periódico acerca dos resultados.

O propósito é obter retornos minimizando riscos, além de garantir simultaneamente a liquidez para o cumprimento dos compromissos assumidos.

Na gestão dos investimentos (própria ou terceirizada) é possível a ocorrência de prejuízos ocasionais em função da oscilação de mercado e/ou outros fatores inerentes, devendo, contudo, serem adotadas ações preventivas para a mitigação de perdas significativas.

Devem ser evitadas oportunidades de investimentos que apresentem riscos relevantes dando preferência a investimentos com melhor relação entre risco e retorno, alinhados com as Políticas de Investimentos estabelecidas.

6.2.2 Definição dos Riscos de Investimentos:

6.2.2.1 Risco de Mercado: Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma carteira de investimentos. O risco mencionado deve ser entendido pelas perdas que os planos de benefícios podem incorrer devido às variações adversas no mercado em termos de preço ou taxa.

6.2.2.2 Risco Operacional: Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. No sentido de reduzir os riscos operacionais, o Serpros contratou, por meio de processo seletivo específico, instituições financeiras independentes para exercerem as atividades de Custódia, Controladoria e Administração fiduciária:

6.2.2.2.1 O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo as normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e as diretrizes desta política, bem como reduzir risco de fraude, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, o Serpros prioriza a realização das operações através de plataformas eletrônicas de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades;

6.2.2.2.2 Seguindo as boas práticas de governança de investimentos os principais procedimentos referentes à aquisição e monitoramento dos ativos e dos prestadores de serviços, estão descritos no Manual de Investimentos e no Manual de Seleção de Prestadores de Serviços, aprovados pelo

Conselho Deliberativo e disponibilizados no site da Entidade.

6.2.2.3 Risco de Liquidez: Está relacionado ao descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que a sua mitigação ocorre por meio da alocação eficiente dos ativos, considerando os fluxos financeiros futuros do passivo, de forma que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e das demais obrigações do plano. O Serpros realiza estudo de ALM e otimização de carteira anualmente, sob a ótica da relação risco x retorno, que visam mitigar esse risco no longo prazo.

6.2.2.3.1 Em relação ao passivo, deve ser considerado o grau de maturidade dos planos de benefícios, quantificado pela duração dos seus passivos. Além disso, faz-se necessário o gerenciamento do passivo atuarial com o objetivo de assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados, seguindo as diretrizes da legislação, em especial, quanto à forma e prazo a serem observados para equacionamentos de déficits e destinação de superávits.;

6.2.2.3.2 Em relação ao ativo, devem ser consideradas as projeções de cenários de retornos e fluxos de caixa dos ativos da carteira e dos segmentos/ativos prospectados.

6.2.2.3.3 Os órgãos de governança devem estabelecer estratégias que visem manter o cadastro de participantes permanentemente atualizado, como também adotar premissas e hipóteses atuariais aderentes à realidade da massa de participantes e assistidos dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

6.2.2.4 Risco de Imagem: Possibilidade de ocorrência da perda de credibilidade da instituição junto à sociedade, em função da percepção negativa pelas partes interessadas, o que pode afetar adversamente a sustentabilidade dos negócios.

6.2.2.4.1 Na análise dos investimentos nos processos de seleções de gestores, administradores e custodiantes externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem, conforme descrito no Manual de Investimento e no Manual de Seleção de Prestadores de Serviços. Em relação aos Bancos e Corretoras, o Serpros somente realiza operações com instituições credenciadas como *Dealers* do Banco Central ou do Tesouro Nacional.

6.2.2.4.2 No caso de novos investimentos, as análises são realizadas de acordo com o Manual de Investimento e com o Manual de Seleção de Prestadores de Serviços.

6.2.2.5 Risco de Crédito: Possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido. Anualmente, são realizadas revisões nas Políticas de Investimento, no Manual de Investimento e no Manual de Seleção de Prestadores de Serviços, de forma a minimizar os riscos de crédito e contrapartes na seleção de ativos.

6.2.2.6 Risco Sistêmico: Risco sistêmico refere-se à ameaça de perturbações generalizadas ou colapsos no sistema financeiro devido a eventos isolados, como a falência de uma instituição financeira, que têm o potencial de desencadear impactos em cascata e afetar amplamente a estabilidade e o funcionamento do sistema como um todo. As Políticas de Investimentos dos Planos estabelecem, anualmente, uma série de critérios de diversificação para aplicação dos recursos garantidores e do fundo administrativo, entre os quais se destacam: percentual da emissão, percentual da série emitida, limites de aplicação por segmentos etc.

6.2.2.7 Risco de Terceirização: Possibilidade de perdas decorrentes da transferência da gestão e operação de processos internos para prestadores de serviços externos. Os processos de contratação e monitoramento de gestores de investimentos terceirizados são detalhados no Manual de Seleção de Prestadores de Serviços, aprovados pelo Conselho Deliberativo e disponibilizados no site da Entidade.

6.2.2.8 Risco Legal: O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

6.2.3 Ferramentas e Procedimentos de Monitoramento de Riscos de Investimento:

A Gestão dos Riscos de Investimentos utiliza os seguintes instrumentos em sua administração periódica:

6.2.3.1 Limites de Exposição por Segmento: definidos anualmente nas Políticas de Investimentos, para os planos de benefícios e administrativo geridos pela Entidade, considerando a legislação vigente, Resolução CMN 4.994 de 24 de março de 2022 e as que vierem a sucedê-la, sendo realizado estudo técnico para os planos de benefícios, visando identificar carteiras de investimentos que maximizem a relação entre os ativos (os investimentos da Entidade) e os passivos (os compromissos com o pagamento de benefícios), denominado ALM (*Asset Liability Management* - Gestão de Ativos e Passivos), dado um cenário macroeconômico;

6.2.3.2 Controle de Volatilidade das Carteiras:

Serão considerados os limites de risco de mercado (VaR e B-VaR) por segmento estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pela Entidade.

6.2.3.2.1 **Valor em Risco (VaR):** é utilizado o método de cálculo do VaR paramétrico, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), considerando um intervalo de 21 dias, para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 252 dias para a carteira, calculada pelo *Exponentially Weighted Moving Average* - EWMA (ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas) de 0,94.

6.2.3.2.2 Benchmark Valor em Risco (B-VaR): é definido como o desvio potencial dos retornos do segmento com relação ao seu benchmark seguindo os mesmos parâmetros do VaR, o índice é paramétrico, intervalo de 21 dias para medir perda máxima, com horizonte de 252 dias e EWMA 0,94.

6.2.3.2.2 Teste de Estresse: indica a perda potencial no caso de uma ruptura estrutural. São simulados quadros de perdas extremas e simultâneas em todas as operações do portfólio e o resultado máximo de perda mensal;

6.2.3.3 Indicadores Estatísticos: são acompanhados periodicamente indicadores de performance;

6.2.3.4 Controle de Liquidez das Carteiras: liquidez é a capacidade de transformar ativos em moeda. A metodologia adotada aborda diferentes aspectos, a liquidez histórica dos ativos em carteira, mudanças no padrão de negociação desses ativos e regras de resgate dos veículos de investimento;

6.2.3.5 Controle de Rentabilidade das Carteiras: deve-se analisar a rentabilidade verificada em relação à meta atuarial ou índice referencial estipulado nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pela Entidade;

6.2.3.6 Controle Operacional: relatórios com a identificação, análise, mensuração e tratamento dos riscos associados aos processos de negócios sob gestão de todas as áreas (1ª Linha) da entidade, incluindo o que tange às atividades desempenhadas pelas áreas de investimentos;

6.2.3.7 Acompanhamento Legislativo e Regulamentar: prática que envolve a vigilância contínua das mudanças e desenvolvimentos em leis e regulamentos relevantes. Essa abordagem visa manter-se atualizado sobre as dinâmicas do ambiente normativo, permitindo uma resposta ágil e eficiente às alterações legais que possam impactar a gestão de investimentos do Serpros.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em caso de violações e penalidades devem ser observados o Regulamento Disciplinar, o Código de Conduta e Ética e a legislação vigente.

8. GLOSSÁRIO

– **Carteira de Investimentos**: é o conjunto de aplicações do investidor, seja pessoa física ou jurídica.

– **ALM (*Asset Liability Management*)**: é um estudo que busca otimizar a carteira, conciliando os fluxos do passivo e do ativo, visando garantir liquidez, rentabilidade e controle de riscos.

– **Liquidez:** disponibilidade de dinheiro em caixa e/ou de valores (títulos, duplicatas, promissórias) imediatamente convertíveis em dinheiro.

– **Risco:** potencial que o investimento tem de não proporcionar o resultado esperado.

– **Valor em Risco (VaR):** é um indicador de risco que estima a perda potencial de um investimento para um período de tempo, com um determinado intervalo de confiança, buscando estimar a maior perda máxima possível.

– **EWMA:** consiste em uma abordagem para cálculo de risco de mercado, visando estimar a volatilidade condicional, e por consequência, para modelos de VaR, este método enfatiza os retornos mais recentes na estimativa da volatilidade.

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 12/12/2025, através da DL CDE 52/2025, e vigora a partir da data de sua publicação.